



# Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA

Processo Nº

31.231

Data 03/05/2010

Projeto de

Lei nº 32/2010

Autor

Prefeito municipal

Assunto

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais às entidades que especifica

## TRAMITAÇÃO

A comissão de Justiça e Redação.			
Em ____/____/____			
Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

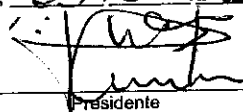
Aprovado por \_\_\_\_ a \_\_\_\_ votos

Rejeitado por \_\_\_\_ a \_\_\_\_ votos

Rejeitado por \_\_\_\_ a \_\_\_\_ votos

Pompeia, 03/05/2010

Pompeia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Presidente

Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº 2.352 de 10/5/2010

Observações:

Arquivado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Diretor da Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 250/2010

Pompeia, 30 de abril de 2010.

*P.L.s 31 e 32/2010*

*Às Comissões competentes  
Pompeia, 03/05/2010*

Senhor Presidente:

*Presidente da Câmara*

Com o presente vimos passar às mãos de Vossa Excelência, os seguintes projetos de leis: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA" e "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO NO VALOR DE R\$ 11.400,00", a fim de serem submetidos à douda apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

Vimos solicitar a concessão de subvenções sociais às APMs instituídas neste exercício junto às Emeis e à Creche Municipal "Maria Stella de Carvalho Lacombe", especificadas no texto legal, e solicitar a abertura de crédito especial ao orçamento do Poder Executivo no valor de R\$ 11.400,00, destinado ao atendimento às subvenções sociais ora concedidas.

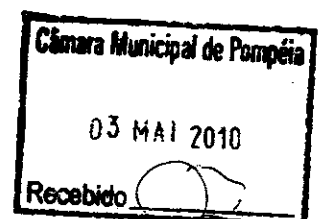
Assim, solicitamos sejam as proposituras apreciadas e votadas em regime de urgência, pelo doudo plenário dessa Colenda Casa de Leis nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**Oscar Nóbio Yasuda**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**Valdir Cervelin**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
POMPEIA - SP





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 32/2010

Às Comissões competentes  
Pompéia, 03/05/2010  
Presidente da Câmara

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder neste exercício, as seguintes subvenções sociais, até o valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais):**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02.06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**02.06.01 – Setor de Eméis**

**335043 – Subvenções Sociais**

I - APM - EMEF “Orlando Cassaro”.....R\$ 2.300,00

II - APM - EMEI “Sonho de Criança”.....R\$ 2.300,00

III - APM - EMEI “Mundo Encantado”.....R\$ 3.400,00

**02.06.02 – Setor de Creches**

**335043 – Subvenções Sociais**

I - APM – Creche Municipal “Maria Stella de Carvalho

Lacombe”.....R\$ 3.400,00

**Total.....R\$ 11.400,00**

**Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Pompéia, 30 de abril de 2010.

  
OSCAR NORIO YASUDA  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal de Pompéia*

*Estado de São Paulo*

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia - SP

[www.camarapompeia.sp.gov.br](http://www.camarapompeia.sp.gov.br) - e-mail: [cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br](mailto:cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br)

## **Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento**

### **PARECER EM CONJUNTO**

**Projeto de Lei nº 32/2010**

**Autor: Prefeito Municipal**

**Assunto: "Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenções sociais às entidades que especifica".**

---

Após analisarmos a presente propositura verificamos que é uma matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito não temos nada a opor.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2010.



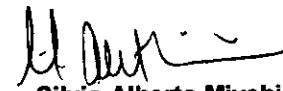
**Eício Rigotto Zapparoli**  
Membro da Comissão de Justiça



**Fideclino Figueiredo Bernardo**  
Relator  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



**Rafael Garcia Garrabé dos Santos**  
Membro da Comissão de Justiça



**Silvio Alberto Miyahira**  
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento



**Luiz Fernando Vidrich Pazin**  
Membro da Com. de Finanças e Orçamento



**Valdemir Lopes Ferreira**  
Membro da Com. de Finanças e Orçamento